



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL N.º 196/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA BRAATZ ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA EIRELI – ME.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado, por um lado, por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, CEP 85.998-000, inscrito no CPF sob n.º 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Braatz Organização Esportiva EIRELI – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.501.879/0001-01, com sede na Rua Sergio Von Muhlen n.º 55 CEP 85960-000, Bairro Líder, na Cidade de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná, neste ato representada por Roberto Braatz, residente e domiciliado na Rua Sergio Von Muhlen n.º 55 CEP 85960-000, Bairro Líder, na Cidade de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 4.492.527-3 expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 605.570.879-53, doravante designada **CONTRATADA**, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 05 de julho de 2024, o prazo de vigência e execução do Contrato Original n.º 196/2022, de 05 de julho de 2022.

Parágrafo primeiro: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O reajuste ao qual a Contratada tem direito, conforme disposições previstas na Cláusula Décima Primeira – Das Alterações Contratuais, do Contrato Original supra indicado, será devidamente formalizado em documento posterior ao presente Termo Aditivo, após a publicação da variação do índice oficial a ser aplicado, qual seja, o IPCA-IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 05 de julho de 2023.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Braatz Organização Esportiva EIRELI
ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4

Rogério Henrique Endler
RG nº 9.817.386-2